

RESOLUÇÃO CES nº 019/2015

O Conselho Estadual de Saúde do Paraná – CES/PR, regulamentado conforme disposto no inciso III do artigo 169 da Constituição Estadual, no artigo 1º da Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, e nas Leis Estaduais nº 10.913, de 04 de outubro de 1994 e nº 11.188, de 09 de novembro de 1995, e no uso de suas competências, reunido em sua 220ª Reunião Ordinária, realizada em 29 de maio de 2015,

Considerando:

A Lei nº 17.959, de 11 de março de 2014, que autoriza o Poder Executivo a instituir a Fundação Estatal de Atenção em Saúde do Estado do Paraná – FUNEAS-PARANÁ, em seu Art. 7º, inciso IV, e § 3º,

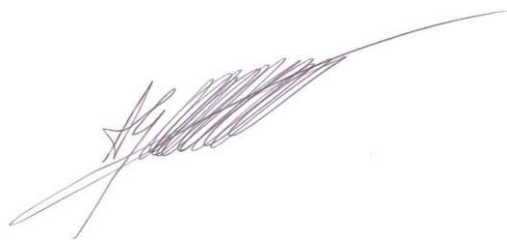
RESOLVE:

Aprovar a indicação do representante do CES/PR, Segmento Prestadores – Suplente para compor o Conselho Curador da FUNEAS-PARANÁ, conforme relacionado abaixo:

Segmento Prestadores – Suplente

Eliane Maria Cornelsen

Curitiba, 29 de maio de 2015.



ANTONIO GARCEZ NOVAES NETO

Presidente do CES/PR

Homologo a Resolução CES/PR nº 019/15, nos termos do Parágrafo 2º, artigo 1º da Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990.

MICHELE CAPUTO NETO

Secretário de Estado da Saúde